



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo Físico nº 0052624.001723/2016-68

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA
DE GOIÁS

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 10/2017 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A
EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
GERAIS EIRELI - EPP.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pela sua Superintendente, a **Sra. CRISTIANE DIAS LEPIANE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Brasília – DF, CPF nº [REDACTED].196-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED]511-SSP-DF, designada pela Portaria nº 143 de 24 de março de 2022, publicado no DOU dia 28 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede à Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD 21, 1º Andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº [REDACTED].911-[REDACTED], RG nº [REDACTED]223 - SSP-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente **APOSTILA** para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 10/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo para atender às necessidades do Inmetro/Surgo em sua sede, na cidade de Goiânia, conforme autorizam artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a **Cláusula Décima Sexta do Contrato** original e com os atos constantes Processo SEI nº 0052624.008543/2018-79 e Processo Físico nº 0052624.001723/2016-68, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017, para registrar:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na **Cláusula Décima Sexta do Contrato** original, em razão da Homologação do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2024 da categoria (SEI 1467129), referente aos salários dos contratados, retroativo a 01 de janeiro de 2023, conforme **Planilha de Custos e Formação de Preços** apresentada pela empresa (SEI nº 1546080 e 1546087).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente **Apostilamento** tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Décima Sexta do Contrato original (SEI 0329786 - Volume 7 - Fls. 2.244 a 2.268).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor Global Anual deste Termo de Apostilamento é de **R\$52.503,72** (cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), passando o valor global anual do Contrato nº 10/2017 de **R\$2.022.887,52** (dois milhões, vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$2.075.391,24** (dois milhões, setenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), com parcelas mensais de **R\$172.949,27** (cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), para o período de 12 meses.

3.2. O valor do Termo de Apostilamento para o período de 1º de janeiro 2023 a 03 de abril de 2023 é de **R\$13.563,46** (treze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), passando

o valor global do período mencionado, de **R\$522.579,28** (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para **R\$536.142,74** (quinhentos e trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS**

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (SEI 1467129), será pago à contratada o valor de **R\$13.265,76** (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), relativos a diferença não quitada, concernente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 03 de abril de **2023**, conforme memória de cálculo SEI 1551706 e 1551710.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. As despesas com a execução do objeto do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2017, com vigência de **1º de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023** encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças (Demonstrativo de Impacto Orçamentário - SEI 1551548), a saber: Plano Interno (PI) 5382B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 225382; Fonte de Recursos 1052000233; Elemento de Despesa 339039; Nota de Empenho nº **2023NE000043** (SEI 1469788), 16 de março de 2023, no valor de **R\$346.137,44** (trezentos e quarenta e seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e Nota de Empenho nº **2023NE000066** (SEI 1503289), de 27 de abril de 2023, no valor de **R\$164.473,96** (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), para custeio de parte das despesas.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Em razão do vencimento do Contrato nº 10/2017 em 03 de abril de 2023 e tendo em vista que o Seguro-Garantia venceu em 03 de julho de 2023, não será exigido da CONTRATADA a apresentação de Garantia Complementar, como estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/07/2023, ÀS 09:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO

Superintendente da Superintendência de Goiás, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551898** e o código CRC **EDA1B5DB**.

